

LEI Nº 1.502/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 33, DA
LEI MUNICIPAL 1.451/2022, DE 08 DE
ABRIL DE 2022, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves, faço
saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:**

Art. 1º. Altera o art. 33, da Lei Municipal nº 1.451/2022, que passa a vigorar a
seguinte redação:

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
vinculado diretamente a Secretaria do Trabalho e Assistência Social,
tem por objetivo facilitar a captação de recursos, destinados a apoiar,
em caráter supletivo, os programas e ações dirigidos aos idosos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal